



CONSULTA PÚBLICA Nº 35, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.172441/2015-28, interposto pelo HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE/GO, CNPJ nº 02.608.131/0001-81, contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 2.252, DE 26 DE JULHO DE 2018

Habilita o Centro Especializado em Reabilitação CER IV de Foz do Iguaçu - PR e estabelece recurso do Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Paraná e Município de Foz do Iguaçu.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando o Anexo VI - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro Especializado em Reabilitação CER IV localizado em Foz do Iguaçu, como Centro Especializado em Reabilitação (CER), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões e cento e quarenta mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Paraná e Município Foz do Iguaçu.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	Número da Proposta SAIPS	Estabelecimento	CNES	Gestão	Código e Descrição das Habilidades	Código e Descrição dos Incentivos	Custeio anual (R\$)	Custeio mensal (R\$)
PR	Foz do Iguaçu	16463	Centro Especializado em Reabilitação CER IV	9259996	Municipal	22.08 - Física; 22.09 - Intelectual; 22.10 - Auditiva; 22.11 - Visual.	82.25 CER IV	4.140.000,00	345.000,00

PORTARIA Nº 2.317, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Suspender a transferência do recurso financeiro destinado ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção I - Disposições gerais do Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção VII - Do Financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do Capítulo I - Dos componentes de financiamento no bloco da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) do Título III - Do custeio da atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução da CIT nº 36, de 25 de janeiro de 2018, que definiu o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e definiu a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilidades dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde; e

Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal, do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde (CGSB/DAB/SAS/MS), dos dados extraídos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), relativos à produção informada pelos Centros de Especialidades Odontológicas, referente aos meses de junho de 2017 à abril de 2018, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da competência financeira de julho de 2018, a transferência do recurso financeiro destinado ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), dos Municípios constantes no anexo a esta Portaria, que não alimentaram o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

Art. 2º A suspensão ora formalizada perdurará até a adequação das irregularidades na alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para interromper a transferência, regular e automática, dos incentivos, dos respectivos valores constantes no Anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFI-CAÇÃO	INCENTIVO (R\$)			PORTARIA DE HABILITAÇÃO	PORTARIA DE AUMENTO DO RECURSO DE CUSTEIO MENSAL	PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO PMAQ-CEO	Portaria CEO ADESÃO RCPD
							CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL	PMAQ-CEO HOMOLOGAÇÃO				
AL	270070	BATALHA	CEO TIPO I CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	5333563	MUNICIPAL	I	8.250,00	1.650,00		118/GM/MS 19/01/06	1.341/GM/MS 13/06/12	1.814/GM/MS 07/10/16	
AL	270880	SÃO SEBASTIÃO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	3730271	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		118/GM/MS 19/01/06	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	



AP	160060	SANTANA	PM STN POLICLINICA DR ALBERTO LIMA	2020947	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		225/GM/MS 12/02/08	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
BA	290650	CANDEIAS	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	5993709	MUNICIPAL	2	11.000,00	6.600,00		2.376/GM/MS 07/10/09	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
BA	290930	CORRENTINA	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE CORRENTINA	4024958	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		2.758/GM/MS 18/11/08	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
BA	291400	IPIRÁ	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA	3947394	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		82/GM/MS 10/01/07	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
BA	291560	ITAMARAJU	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	6521754	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		4.281/GM/MS 30/12/10	1.341/GM/MS 13/06/12	1.814/GM/MS 07/10/16	
BA	292300	NOVA VIÇOSA	CEO I	7262817	MUNICIPAL	1	8.250,00			729/GM/MS 29/04/13			
BA	292950	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	CEO I SAO SEBASTIAO DO PASSE	5087309	MUNICIPAL	1	8.250,00	8.250,00		82/GM/MS 10/01/07	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
CE	230280	CANINDÉ	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE CANINDE	5144205	MUNICIPAL	2	11.000,00			2.014/GM/MS 22/08/07	1.341/GM/MS 13/06/12		
CE	230800	MASSAPÉ	CEO DE MASSAPE	3694682	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		87/GM/MS 16/01/06	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	3208362	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00	1.650,00	1.993/GM/MS 25/08/06	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	2.693/GM/MS 11/11/13
GO	522020	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO	7035926	MUNICIPAL	1	8.250,00	4.950,00		758/GM/MS 06/05/13		677/GM/MS 03/06/15	
MA	210550	JOÃO LISBOA	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE JOAO LISBOA	6201539	MUNICIPAL	1	8.250,00			226/GM/MS 12/02/08	1.341/GM/MS 13/06/12		
MA	210820	PEDREIRAS	CENTRO DE SAUDE DR CARLOS MELO	2457660	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		118/GM/MS 19/01/06	1.341/GM/MS 13/06/12	1.814/GM/MS 07/10/16	
MA	210890	POÇÃO DE PEDRAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS TIPO 1	3975800	MUNICIPAL	1	8.250,00			720/GM/MS 13/04/07	1.341/GM/MS 13/06/12		
MA	210900	PORTO FRANCO	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE PORTO FRANCO	3460843	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		118/GM/MS 19/01/06	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
MA	210990	SANTA INÊS	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA	5005388	MUNICIPAL	2	11.000,00	6.600,00		720/GM/MS 13/04/07	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
MA	211140	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	CENTRO DE SAUDE WILSON CURVINA	2310813	MUNICIPAL	2	11.000,00			87/GM/MS 16/01/06	1.341/GM/MS 13/06/12		
PA	150172	BRASIL NOVO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE BRASIL NOVO	6823009	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		2.293/GM/MS 02/10/12		677/GM/MS 03/06/15	
PA	150215	CANAÃ DOS CARAJÁS	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA	5858844	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		2.199/GM/MS 03/08/10	1.341/GM/MS 13/06/12	1.814/GM/MS 07/10/16	
PA	150220	CAPANEMA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	5856639	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		2.376/GM/MS 07/10/09	1.341/GM/MS 13/06/12	1.814/GM/MS 07/10/16	
PB	250915	MARIZÓPOLIS	CEO I FRANCISCO AFONSO DE CARVALHO	7405537	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		620/GM/MS 23/04/14		1.814/GM/MS 07/10/16	
PB	251320	SANTA CRUZ	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA CEO I	5837790	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		2.376/GM/MS 07/10/09	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
PB	251330	SANTA HELENA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA CA ELAIR DINIZ BRASILEIRO	7661592	MUNICIPAL	1	8.250,00			940/GM/MS 09/05/16			
PB	251370	SANTA RITA	CENTRO DE ESPECODONTOLOGICAS CEO DR WILSON SEIXAS	3718867	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		118/GM/MS 19/01/06	1.341/GM/MS 13/06/12	677GM/MS 03/06/15	
PE	260190	BEZERROS	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE BEZERROS	5654963	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00	2.200,00	989/GM/MS 16/05/08	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	2.354/GM/MS 27/10/14
PE	260530	EXU	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA DE EXU	6293670	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		3.242/GM/MS 22/12/09	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
PE	260940	MORENO	CEO DRA MARLENE FERREIRA LIMA	5081629	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		2.937/GM/MS 20/11/06	1.341/GM/MS 13/06/12	1.814/GM/MS 07/10/16	
PE	260990	OURICURI	CEO I OURICURI	7530439	MUNICIPAL	1	8.250,00			940/GM/MS 09/05/16			
PE	261000	PALMARES	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DOM HELDER CAMARA	3854248	MUNICIPAL	2	11.000,00	6.600,00		1.993/GM/MS 25/08/06	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
PE	261390	SERRA TALHADA	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	6442277	MUNICIPAL	1	8.250,00	4.950,00		3.242/GM/MS 22/12/09	1.341/GMMS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
PI	220220	CAMPO MAIOR	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CAS CEO II DE CAMPO MAIOR	5370914	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		226/GM/MS 12/02/08	1.341/GM/MS 13/06/12	1.814/GM/MS 07/10/16	
PI	221000	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	CENTRO DE ESPECODONTOLOGICAS JACINTO RODRIGUES DA SILVA	5616077	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		2.753/GM/MS 18/11/08	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
PR	410442	CANDÓI	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA DE CANDOI	6036503	MUNICIPAL	1	8.250,00	1.650,00		2.376/GM/MS 07/10/09	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
PR	410940	GUARAPUAVA - Estadual	CIS CENTRO OESTE	2741687	ESTADUAL	2	11.000,00	2.200,00		217/GM/MS 11/02/05	1.341/GM/MS 13/06/12	1.814/GM/MS 07/10/16	



RJ	330025	ARRAIAL DO CABO	CEO DAVID SEGUNDO AYRES DE OLIVEIRA	5490723	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		925/GM/MS 03/05/07	1.341/GM/MS 13/06/12	1.814/GM/MS 07/10/16	
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	UNIDADE DE ESPE- CIALIDADES DE CEARA MIRIM	2410648	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		2.394/GM/MS 06/10/06	1.341/GM/MS 13/06/12	1.814/GM/MS 07/10/16	
RO	110025	PRESIDENTE MÉDICI	CEO CENTRO ESPE- CIALIZADO EM ODON- TOLOGIA	3850013	MUNICIPAL	2	11.000,00			1.992/GMMS 25/08/06	1.341/GM/MS 13/06/12		
RR	140010	BOA VISTA	CEO	3914763	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		224/GM/MS 12/02/08	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
SP	351240	CORDEIRÓPOLIS	CENTRO ODONTO- LOGICO DR CRISTO- VAN LOPES MUNHOZ	6390099	MUNICIPAL	1	8.250,00	4.950,00		3.242/GM/MS 22/12/09	1.341/GMMS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
SP	351110	CATANDUVA	CENTRO ODONTO- LOGICO CATANDUVA	2025957	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		2.192/GM/MS 08/10/04	1.341GM 13/06/12	1.814/GM/MS 07/10/16	
SP	352130	IPUÃ	CEO CENTRO DE ESPE- CIALIDADES ODONTO- LOGICAS IPUA	6938698	MUNICIPAL	2	11.000,00	2.200,00		5/GM/MS 7/01/15		1.814/ 07/10/16	GM/MS
SP	352930	MATÃO	CEO CENTRO DE ESPE- CIALIDADES ODONTO- LOGICAS MATAO	2091062	MUNICIPAL	2	11.000,00	6.600,00		680/GM/MS 30/03/06	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	
SP	353730	PENÁPOLIS	CENTRO DE ESPECIAL- IDADES ODONTOLOGI- CAS	2717050	MUNICIPAL	2	11.000,00	11.000,00		2.757/GM/MS 18/11/08	1.341/GM/MS 13/06/12	677/GM/MS 03/06/15	

PORTARIA Nº 2.356, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o repasse dos recursos financeiros de custeio referentes ao primeiro ciclo de monitoramento do ano de 2018 a Municípios habilitados no Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS nos anos de 2012, 2013 e 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, alterada pela Portaria 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV, do Capítulo IV, do Título IV, que trata do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 22/SCTIE/MS, de 15 de agosto de 2012, que habilita os municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2012;

Considerando a Portaria nº 39/SCTIE/MS, de 13 de agosto de 2013, que habilita os municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013;

Considerando a Portaria nº 2.107/GM/MS, de 23 de setembro de 2014, que habilita os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura, no ano de 2014;

Considerando a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece o conjunto de dados e eventos referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e do Programa Farmácia Popular do Brasil para composição da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência do repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido pela Portaria nº 980/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2013, e pela Portaria nº 1.217, de 3 de junho de 2014, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2014, resolve:

Art. 1º Aprova o repasse dos recursos de custeio referente ao primeiro ciclo de monitoramento do ano de 2018 a Municípios habilitados no Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS nos anos de 2012, 2013 e 2014, relacionados no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A efetivação da transferência trimestral de recursos de custeio a Municípios habilitados no Programa (QUALIFAR-SUS) tem por base o envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço WebService, conforme a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade é dos gestores dos Municípios.

Art. 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de custeio referentes ao primeiro ciclo de monitoramento do ano de 2018 para os respectivos Fundos Municipais de Saúde detalhados no anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, Plano Orçamentário (0000).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ESTADO	IBGE	MUNICÍPIO ELEGIVEL	REPASSE RECURSO
AC	120005	Assis Brasil	R\$ 6.000,00
AC	120080	Porto Acre	R\$ 6.000,00
AC	120039	Porto Walter	R\$ 6.000,00
		AC TOTAL	R\$ 18.000,00
AL	270010	Águia Branca	R\$ 6.000,00
AL	270020	Anadia	R\$ 6.000,00
AL	270070	Batalha	R\$ 6.000,00
AL	270090	Belo Monte	R\$ 6.000,00
AL	270120	Cacimbinhas	R\$ 6.000,00
AL	270150	Campo Grande	R\$ 6.000,00
AL	270160	Canapi	R\$ 6.000,00
AL	270190	Chã Preta	R\$ 6.000,00
AL	270200	Coité do Nóia	R\$ 6.000,00
AL	270235	Craibas	R\$ 6.000,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	R\$ 6.000,00
AL	270250	Dois Riachos	R\$ 6.000,00
AL	270255	Estrela de Alagoas	R\$ 6.000,00
AL	270260	Feira Grande	R\$ 6.000,00
AL	270270	Feliz Deserto	R\$ 6.000,00
AL	270290	Girau do Ponciano	R\$ 6.000,00